

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de abril de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 2011
 GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 2011.

**DECRETO Nº 57.019,
 DE 25 DE MAIO DE 2011**

Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Pardinho, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação da Situação de Emergência em áreas do Município de Pardinho, objeto do Decreto municipal nº 1.292, de 20 de maio de 2011, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a continuar prestando apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de maio de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 2011
 GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 2011.

**DECRETO Nº 57.020,
 DE 25 DE MAIO DE 2011**

Fixa valor de gratificação de representação, de que trata o inciso III do artigo 135 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, para o atendimento de situação que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Além das previstas no artigo 6º do Decreto nº 53.966, de 22 de janeiro de 2009, o Secretário de Gestão Pública poderá, em caráter excepcional, conceder gratificação de representação de que trata o inciso III do artigo 135 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, para atendimento de situação específica, mediante a aplicação de coeficientes de, no máximo, 10,00 (dez inteiros) sobre o valor da Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo artigo 333 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, desde que o servidor:

I - tenha diploma de nível superior ou habilitação legal correspondente;

II - esteja em exercício na Assistência Técnica da Coordenadoria responsável pelo desenvolvimento das atividades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, prevista no inciso II do artigo 6º do Decreto nº 56.843, de 17 de março de 2011, com a redação dada pelo Decreto nº 56.963, de 28 de abril de 2011.

Parágrafo único - O número de beneficiários de que trata este artigo não poderá ultrapassar a 6 (seis).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 2011
 GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
 Secretário de Gestão Pública
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 2011.

Atos do Governador

DECRETOS DE 25-5-2011

Dispensando Luiz Henrique Cardoso Dal Poz, RG 12.871.659-9, das funções de membro titular do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - Coned, na qualidade de representante do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Designando:

com fundamento no art. 3º, XII, do Dec. 56.091-2010, Luciana Frugieue, RG 16.890.878, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - Coned, na qualidade de representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, em complementação ao mandato de Luiz Henrique Cardoso Dal Poz;

com fundamento nos arts. 2º e 4º da Lei 12.061-2005, e nos termos do art. 3º do Dec. 50.587-2006, alterado pelo Dec. 53.537-2008, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

Titulares:

- da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Anália Belisa Ribeiro Pinto, RG 1.097.403; Miguel Ribeiro Caetano Souza, RG 29.670.439-8;
- da Secretaria da Cultura: Cássio Rodrigo de Oliveira Silva, RG 17.689.231-X;
- da Secretaria da Educação: Lydia Elisabeth Menezello, RG 5.197.831;
- da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Rogério Barreto Alves, RG 16.246.428;
- da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Maira Coraci Diniz, RG 32.241.829-X;

da sociedade civil, por seus órgãos de representação: Irlas Maria Bezerra, RG 17.863.233-8; José Hebert da Paixão Seabra, RG 21.090.283-8; Luiz Augusto Mendes de Farias, RG 29.937.513-4; Selma Regina da Silva Araújo, RG 34.413.374-6; Maria de Lourdes Silva Rocha, RG 7.581.650-7;

Suplentes:

da sociedade civil, por seus órgãos de representação: Ana Maria Fernandes de Araújo, RG 24.667.908-5; Erivan Paulo Damasceno; Severino Dutra de Moraes Neto; da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Carina Rabelo Santos, RG 7.759.246-87; Marco Antonio Amorim, RG 11.053.959.

Nomeando:

nos termos dos arts. 7º e 14 da LC 1.010-2007, e dos arts. 16 e 17 do Dec. 52.337-2007:

Para compor o Conselho de Administração da São Paulo Previdência - SPPREV, representando o Governo do Estado, conforme art. 7º, I, da LC 1.010-2007:

Titular: Carlos José Teixeira de Toledo, RG 17.266.141, que responderá pela Presidência; Suplente: Paola de Almeida Prado, RG 17.128.063; Titular: José do Carmo Mendes Junior, RG 7.717.124, que responderá pela Vice-Presidência; Suplente: Conceição Aparecida Fileti Fraga, RG 11.760.945-6;

Titular: Maria Elizabete de Araujo, RG 3.535.156-1; Suplente: Cristina Victor Garcia, RG 27.448.226-5; Titular: Ivani Maria Bassotti, RG 7.871.225; Suplente: Sandra de Castro Melo, RG 9.650.343; Para compor o Conselho Fiscal da São Paulo Previdência - SPPREV, representando o Governo do Estado, conforme art. 14, § 1º, item 1, da LC 1.010-2007:

Titular: Tzung Shei Ue, RG 13.671.643; Suplente: Heloísa Regina Alves Moraes, RG 9.172.103; Titular: Hilton Facchini, RG 9.088.915; Suplente: Gustavo Ogawa, RG 27.105.337-9;

Para compor o Conselho de Administração da São Paulo Previdência - SPPREV, representando as categorias abaixo discriminadas, conforme art. 7º, incs. II e IV, da LC 1.010-2007:

Servidores ativos e inativos do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública:

Titular: Júlio Bonafonte, RG 2.901.889-4; Suplente: Diógenes Francisco Marcelino, RG 7.507.994; Servidores ativos do Poder Executivo e seus pensionistas:

Titular: Antonio Dorival Gamba, RG 5.494.463; Suplente: Ariovaldo de Camargo, RG 17.742.528-3; Titular: Ângelo D’Agostini Junior, RG 11.606.694-5; Suplente: Francisco Castilho Gimenez, RG 5.048.211; Para compor o Conselho Fiscal da São Paulo Previdência - SPPREV, como membro oriundo do Poder Executivo, conforme art. 14 da LC 1.010-2007:

Titular: Roberto de Jesus Moretti, RG 12.444.926; Suplente: Tomaz Pedrosa Neto, RG 9.927.234; O mandato dos membros indicados e seus respectivos suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal será de 2 anos, na forma do disposto nos arts. 7º e 14 da LC 1.010-2007.

**DESPACHOS DO GOVERNADOR,
 DE 25-5-2011**

No processo SGP-52544-2010 c/ap. SGP-59952-2010, sobre pedido de transferência de pensão: "Em cumprimento à decisão prolatada nos autos da ação ordinária que tramita perante a 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital (Processo 0045504-21.2010.8.26.0053), defiro o pedido de transferência de pensão mensal formulado por Ruth Lima Carneiro Maia, RG 904.457, na qualidade de viúva de João de Azevedo Carneiro Maia Junior, desde a data do óbito, com o consequente pagamento dos valores devidos desde então."

No processo SEDPCD-17576-2011, vols. I e II, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do parecer 327-2011, da AJG, com seu adendo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a União de Vereadores do Estado de São Paulo - Uvesp, tendo por objeto a execução do projeto denominado "Inclusão, Acessibilidade e Cidadania para a Educação e o Mercado de Trabalho", com a finalidade de informar e disseminar os direitos e os potenciais das pessoas com deficiência, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SF/SPDR-3, de 25-5-2011

Dispõe sobre o pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.104-2010, aos servidores do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, referente ao exercício de 2010.

O Secretário-Chefe da Casa Civil e os Secretários da Fazenda e do Planejamento e Desenvolvimento Regional, à vista do disposto da Resolução SGP-13, de 19-5-2011, atendida a determinação do art. 2º do Dec. 56.125-2010, e nos termos da referida Lei Complementar, resolvem:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Bonificação por Resultados, na proporção de 100%, referente ao exercício de 2010, aos servidores do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe em situação conforme aos termos da LC 1.104-2010.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
 DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Extrato de Contrato

Contrato nº 006/2011 - Processo FUSSESP nº 24069/2011 - Parecer AJG nº 0313/2011 - Contratant-

te: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS - Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, consistentes na elaboração de projetos básicos necessários para atender ao Plano de Intervenção para a Preservação do Patrimônio, Termo de Referência para a contratação de projetos de restauro e acessibilidade, bem como no acompanhamento e verificação dos projetos contratados para as edificações no Parque Dr. Fernando Costa, na Rua Ministro Godói, 180, São Paulo/SP. - Valor total: R\$ 335.094,02, sendo R\$ 295.063,82 para o exercício de 2011 e R\$ 40.030,20 para o exercício de 2012 - Programa de Trabalho 08 122 0100 4322 0000, Natureza de Despesa 449051-10, da UGE 28.00.31- Nota de Empenho nº 2011NE00150 - Vigência: 570 dias, contados da data de assinatura - Data de assinatura: 17-05-2011

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 19670/2008 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Barueri - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP nº 271/2008, firmado em 15/12/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 424 e 426 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas. - Data da assinatura: 24 de maio de 2011.

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP nº 31.452/2011, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Secretaria do Meio Ambiente – Instituto Geológico, transferidos conforme discriminado abaixo:

1 – Secretaria da Administração Penitenciária – Penitenciária Mário de Moura e Albuquerque – Franco da Rocha

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
01	Cadeira para desenhista	4422
01	Cadeira marrom	5309
01	Mesa de aço	3153
01	Mesa para computador	6278
01	Mesa de cerejeira	5496

2 – Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo – 1º BPamb

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
01	Mesa de cerejeira	4905
01	Armário de aço c/ 2 portas	2791

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, as requisitantes deverão entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

NOME	TERMINAL	LOCAL	Nº DOC	CONTA	VENCIMENTO	VALOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	100028362	110188740	020266-5	12/2010	21-fev-11	1.987,88
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	100028719	110189096	020622-5	12/2010	21-fev-11	2.295,81
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	100028774	110189151	020677-5	12/2010	21-fev-11	1.192,61
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	100028939	110189309	020835-5	12/2010	21-fev-11	3.941,00

4. O saldo referente à diferença entre as faturas em aberto e a aplicação da multa no total de R\$ 3.445,37 (Três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), serão descontados dos próximos faturamentos.

5. Após a quitação total do saldo referenciado no item 4, a SECRETARIA continuará a efetuar normalmente os pagamentos das faturas mensais vincendas, em seus respectivos vencimentos, referentes aos serviços contratados objeto do Contrato.

6. O presente instrumento tem força de Título Executivo Extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

7. Uma vez compensado e pago todos os valores em questão, as Partes darão quitação total, irrevogável e irretroatável.

8. Fica expressamente estabelecido que a abstenção, por uma das Partes, do exercício de quaisquer direitos que lhe assistam neste Termo, ou a concordância com o atraso no cumprimento de obrigações, não afetará seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer momento e não alterará, de modo algum, as condições aqui estipuladas.

9. Constitui parte integrante do presente instrumento, como Anexo I, o cálculo que discrimina os débitos aqui tratados, dos autos SEP nº 1661/2008.

10. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, para dirimir todas as questões decorrentes do presente termo, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam a CONTRATADA e a SECRETARIA o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ASSINATURA: 06/05/2011

Extrato de Contrato

PROCESSO SEP 3846/2010
 CONTRATO 012/2011 - CA
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.
 CNPJ: 05.816.526/0001-68

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a compra de 01 (hum) Switch para Core da Rede, conforme especificações constantes do Caderno de Especificações Técnicas Mínimas Requeridas, que integrou o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2011 - CA – Anexo III, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEP nº 3846/2010.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, não se vinculando as estipulações relativas à prestação de assistência técnica no prazo de garantia dos bens a este prazo.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), consignado ao Código 290109 – Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.126.2909.5514.0000 – Informatização do Processo de Planejamento e Orçamento do Estado, Natureza da Despesa 449052.20 – Equipamentos de Informática.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço contratado permanecerá fixo e irajustável.

ASSINATURA: 25/05/2011

**Planejamento e
 Desenvolvimento
 Regional**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SF/SPDR-3, de 25-5-2011

Dispõe sobre o pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.104-2010, aos servidores do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, referente ao exercício de 2010.

O Secretário-Chefe da Casa Civil e os Secretários da Fazenda e do Planejamento e Desenvolvimento Regional, à vista do disposto da Resolução SGP-13, de 19-5-2011, atendida a determinação do art. 2º do Dec. 56.125-2010, e nos termos da referida Lei Complementar, resolvem:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Bonificação por Resultados, na proporção de 100%, referente ao exercício de 2010, aos servidores do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe em situação conforme aos termos da LC 1.104-2010.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Compensação

PROCESSO SEP 1661/2008
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 CONTRATADA: TELEFÔNICA E TELEFONICA EMPRESAS S/A.
 TERMO DE COMPENSAÇÃO E QUITAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, através de sua SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, por meio de sua Unidade de Despesa – Coordenadoria de Administração, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 46.393.500/0001-31, neste ato representada pela senhora MARCIA JUNGSMANN CARDOSO NOGUEIRA, Coordenadora da referida Coordenadoria, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e de outro lado o CONSÓRCIO REDE INTRAGOV, composto pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELES, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, nº. 851, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ MF sob nº. 02.558.157/0001-62 TELEFÔNICA E TELEFONICA EMPRESAS S/A., LÍDER DO CONSÓRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob n. o. 04.027.547/0001-31, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Tamboré, no. 341/371, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compensação e Quitação de Débito, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A CONTRATADA, através do Contrato PRO.00.4733, presta serviços de telecomunicações para implantação de uma rede IP Multisserviços abrangendo todo o Estado de São Paulo. A SECRETARIA é signatária do referido contrato, utilizando-se dos serviços ali contemplados.

2. Em razão da prestação dos serviços, a CONTRATADA reconhece dever à SECRETARIA, a importância líquida e certa de R\$ 12.862,67 (Doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), decorrentes de penalidades aplicadas por descumprimento contratual, conforme processo 81365/865 PGI 313/2010, processo 81365/233 PGI 367/2010, processo 81365/917 PGI 458/2010, e processo 81365/244 PGI 518/2010.

3. Por outro lado, a SECRETARIA reconhece dever à CONTRATADA, o pagamento de faturas que se encontram em aberto, referente à prestação dos serviços objeto do contrato em questão, perfazendo um valor total de R\$ 9.417,30 (Nove mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos) conforme as faturas listadas abaixo:

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
 DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Extrato de Renovação de

Apólice de Seguro de Vida em Grupo
 Processo FPFIL nº 085/2009 - III. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratada: Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A. Renovação da Apólice - Aditivo nº 002, da Apólice de Seguro de Vida em Grupo nº 930.1920.0000005.01, com fundamento no inciso II, § 2º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores. Vigência: por mais doze (12) meses, a partir das vinte e quatro horas do dia 31/05/2011 até as vinte e quatro horas do dia 31/05/2012. Valor total: R\$ 22.410,00

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SGP/SF/MSA/SSRH Nº 01, de 3-5-2011

Institui grupo técnico com o objetivo de coordenar as atividades do Programa de Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, e dá providências correlatas

Os Secretários de Gestão Pública, da Fazenda, do Meio Ambiente e de Saneamento e Recursos Hídricos, considerando a necessidade de promover e estimular as ações para desenvolvimento do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e em conformidade com as suas atribuições estabelecidas no Decreto 53.336 de 20/08/08, resolvem

Artigo 1º - Fica instituído Grupo Técnico de caráter permanente com o objetivo de:

- propor diretrizes, normas e procedimentos voltados a fomentar a adoção de critérios socioambientais nas contratações articular os órgãos e entidades da Administração Pública, buscando a plena harmonização dos critérios sócio-ambientais adotados; desenvolver relatório detalhado das ações e programas desenvolvidos no âmbito da Administração Pública;

elaborar estudos visando à introdução de critérios socioambientais nas contratações públicas.

Artigo 2º - O Grupo Técnico de que trata o artigo 1º será constituído por representantes da:

- I – Secretaria de Gestão Pública, que coordenará os trabalhos;
- II – Secretaria de Meio Ambiente.

III – Secretaria da Fazenda

IV – Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

Parágrafo único - Os Secretários da Fazenda, do Meio Ambiente e de Saneamento e Recursos Hídricos, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta resolução, indicarão os respectivos representantes ao Secretário da Gestão Pública, que os designará.